



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Chamada Pública 02 do Edital nº 85, de 30 de maio de 2023

CHAMADA PÚBLICA EM FLUXO CONTÍNUO DE DISCENTES BOLSISTAS PARA O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DO IF BAIANO VINCULADO AO EDITAL 24/2022 CAPES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, Instituição criada pela Lei nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, em observância a Portaria CAPES GAB nº. 82 de 26/04/2022 e ao Edital CAPES PRP 24/2022, a legislação vigente e ao Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PRP/IF Baiano), torna pública a CHAMADA 02 de inscrições para seleção, em fluxo contínuo, de discentes matriculados(as) no curso de Licenciatura em Química, do Campus Guanambi, para participar, como bolsistas, do Programa Residência Pedagógica (PRP), na forma do Edital regente.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Residência Pedagógica – PRP, visa:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos(as);
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores(as);
- IV - valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos(as) licenciandos(as) para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

2.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, e;

V. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

2.1.1 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. 2.1.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

2.1.3 A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 4.1.2.

2.2 Compromissos do residente PRP/IF BAIANO:

2.2.1 Se comprometer a realizar as discussões sobre as atividades projetadas e os prováveis impactos no ensino-aprendizagem dos(as) estudantes das escolas campo com os(as) professores(as) orientadores(as) e preceptores(as);

2.2.2 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, por, no mínimo, 23 (vinte e três) horas mensais, sendo garantidas 05 (cinco) horas semanais às atividades do PRP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

2.2.3 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela instituição, e em ambiente virtual do PRP, organizado pela CAPES ou pela IES;

2.2.4 Frequentar as reuniões de orientação e demais reuniões convocadas pelos(as) coordenadores(as) do Projeto e dos núcleos ou pelo(a) professor(a) preceptor(a) designado(a) na escola-campo;

2.2.5 Apresentar relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no PRP;

2.2.6 Executar plano de atividades para o núcleo específico de sua inscrição, respeitando principalmente o cronograma de ações, contribuindo para a promoção dos resultados pretendidos, tanto no núcleo específico quanto no Projeto Institucional;

2.2.7 Frequentar semanalmente a escola conveniada indicada para sua Residência Pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento das atividades do núcleo;

2.2.8 Assinar o “Termo de Compromisso” do programa e assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

2.2.9 Estar ciente das atribuições e obrigações dos(as) participantes do programa, assim como as vedações e características, regulamentadas pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

2.3 Atribuições do residente PRP/IF Baiano:

I) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

II) elaborar os planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);

III) cumprir a carga horária de residência estabelecida neste Edital;

IV) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;

V) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VI) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao(à) preceptor(a), ao(à) docente orientador(a), ao coordenador institucional ou à Capes;

2.3.1 (O)A residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

3. DOS PRAZOS, DAS VAGAS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTUDANTE BOLSISTA PRP/IF Baiano

3.1 O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos do Edital 85 de 30 de maio de 2023, que rege essa chamada, por parte do(a) candidato(a).

3.2 O(A) discente candidato à bolsa deverá efetivar sua inscrição enviando email para prpifbaianogbi@gmail.com, informando no próprio email nome completo, número de matrícula, seu telefone e um texto solicitando sua inscrição para a chamada; em seguida, anexar a documentação exigida no item 6, eletronicamente.

3.2.1 A inscrição do(a) candidato(a) somente será homologada mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico, juntamente com envio de toda a documentação exigida no item

3.3. O candidato deverá digitalizar os originais da documentação (RG, CPF e carta de intenção) e anexar no formulário eletrônico de inscrição até a data limite apresentada na chamada.

3.2 As inscrições desta chamada **referem-se ao Núcleo Química, do Campus Guanambi**, conforme cronograma do item.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 Para a inscrição dos(as) candidatos(as) à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

4.1.1 Inscrição no corpo do email, constando nome completo, número de matrícula, seu telefone e um texto solicitando sua inscrição para a chamada;

4.1.2 Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);

4.1.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.4 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtida no site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

4.1.5 Título de Eleitor;

4.1.6 Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

4.1.7 Comprovante de residência;

4.1.8 Comprovante de conta bancária individual de titularidade do candidato;

4.1.8.1 Não são aceitas contas conjuntas, conta poupança e nem conta fácil;

4.1.9 Comprovante de matrícula do semestre em vigência nos cursos (poderá ser emitido na plataforma SIGAA ou SUAP IF Baiano);

4.1.10 Histórico Escolar **atualizado**, fornecido pela SRA ou na plataforma SIGAA ou SUAP IF Baiano;

4.1.11 Carta de Intenção (ANEXO I), limitada a uma página tamanho A4, indicando seu interesse em participar do PRP/IFBAIANO;

4.2 Toda documentação acima deverá ser escaneada nessa ordem e anexada ao formulário eletrônico de inscrição até a data limite apresentada na chamada;

4.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o preenchimento correto dos dados e do envio da documentação completa (listada no item 6.1), sob pena de desclassificação;

4.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar os documentos ORIGINAIS posteriormente, assim que for solicitado para cadastro nos sistemas Capes;

4.5 Após o envio da inscrição, o candidato receberá em e-mail de confirmação do recebimento da inscrição;

4.6 As inscrições recebidas devem compor uma lista;

4.7 As convocações devem ser publicados no site do campus do IF Baiano ao qual pertence o núcleo participante do PRP e via e-mail para os candidatos;

4.8 Todos os prazos serão estendidos até as 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

5.1 O processo de seleção dos(as) bolsistas ocorrerá conforme demanda de cada núcleo e será conduzido pela comissão local de cada campus, sendo o(a) docente orientador(a) do núcleo, o(a) presidente da mesma;

5.1.1 Será composta uma Banca de Avaliação com, no mínimo, 2 avaliadores(as). É obrigatória a participação do(a) docente orientador(a) responsável pelo núcleo;

5.1.2 Serão considerados como critérios de seleção:

I. Análise do histórico escolar -A pontuação atribuída ao histórico escolar será através de média aritmética – será calculada uma média através da soma das notas que a(o) discente obteve em cada componente curricular em todos os semestres cursados. Esse valor total será dividido pelo número total das disciplinas cursadas em todos os semestres constantes no Histórico Escolar do(a) candidato(a);

II. Avaliação da Carta de Intenção conforme formulário (Anexo I) com nota máxima 10,0(dez pontos);

5.2 O processo de avaliação obedece a critérios de avaliação conforme Barema apresentado no Anexo II;

5.2.1 A média global(X) de cada candidato(a) será gerada através da Média Aritmética Ponderada. A pontuação final do currículo lattes terá peso 6 e a pontuação da Carta de Intenção terá peso 4, sendo a média calculada da seguinte forma:

$$\frac{\text{Pontuação do Histórico Escolar} * 6 + \text{Pontuação da Carta de Intenção} * 4}{10}$$

10

5.2.2 Em caso de empate, os critérios de desempate serão: maior pontuação na Carta de Intenção; se ainda assim persistir o empate utilizar-se-á o critério do(a) candidato(a) de maior idade; persistindo utilizar-se à o critério de maior antiguidade no curso de licenciatura.

5.3 O número de vagas ofertadas dependerá da demanda de cada núcleo participante do PRP.

5.4 Após o preenchimento de vagas de bolsas, os(as) candidatos(as) classificados(as) irão compor um cadastro reserva e poderão, por ordem de classificação, ser inseridos(as) no programa em caso de disponibilidade de vagas.

5.5 A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o(a) candidato(a) irá receber uma das bolsas da Capes vinculada ao Edital 24/2022. **Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) conforme demanda do núcleo e disponibilidade da bolsa e sua convocação deverá ser publicada no site do campus do IF Baiano ao qual pertence o núcleo participante do PRP e via e-mail para o candidato.** O(A) Candidato(a) terá um prazo de 72 horas para manifestar seu interesse em aceitar a bolsa de residente discente. A não manifestação de interesse será considerada como desistência da vaga. Nesse caso, havendo cadastro de reserva, o(a) próximo(a) classificado(a) da lista poderá ser convocado(a).

5.6 Para receber a bolsa, o(a) candidato(a) deverá providenciar a assinatura do "Termo de Compromisso" da Capes, que será realizada eletronicamente, na plataforma do SCBA.

6. DOS RECURSOS

8.1 Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento;

8.2 O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto conforme cronograma, devendo ser feito para o e-mail prpifbaianogbi@gmail.com;

9. DO CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA

| | |
|---|----------------------|
| Publicação da chamada interna | 06/11/2023 |
| Período de inscrição | 07/11 até 12/11/2023 |
| Homologação das inscrições | 13/11/2023 |
| Interposição de recursos contra a homologação das inscrições | 13/11/2023 |
| Resultado dos recursos | 14/11/2023 |
| Análise da documentação para avaliação das(os) candidatas(os) | 14/11 até 16/11/2023 |

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Divulgação da classificação | 16/11/2023 |
| Prazo para interposição de recursos | 17/11/2023 |
| Divulgação da classificação final | 18/11/2023 |

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo, com documentação incompleta ou que estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos;

7.2 Apenas após a convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(a) será permitido nova chamada de Residentes para o mesmo núcleo e a gestão do processo fica sob responsabilidade do Núcleo;

7.3 Casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Central, formada pelo coordenador institucional e todos(as) os(as) docentes orientadores(as) do Programa Institucional do IF Baiano;

7.4 Solicitações de informações ou esclarecimentos poderão ser encaminhadas para o prpifbaianogbi@gmail.com

Anexo I

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2022-2024

Formulário Carta de Intenção – Estudantes Residentes

Obs.: Limitado a 1 lauda em papel A4

DATA:/...../..... ASSINATURA:.....

Anexo II

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2022-2024

Barema de avaliação do Processo Seletivo – Discente

Nome da(o) discente: _____

| Barema de avaliação) | Pontuação máxima obtida |
|--|-------------------------|
| Primeira etapa: Histórico escolar (pontuação de 0 a 10) | |
| Média aritmética (soma de todas as notas das disciplinas cursadas em todos os semestres/ dividida pelo número total de todas as disciplinas cursadas em todos os semestres) | |
| Segunda etapa: Carta de Intenção (pontuação de 0 a 10) | |
| Justificativa (importância do PRP/Formação acadêmica (máximo 2,0) | |
| Coerência entre a Carta de Intenção e a proposta do Programa Residência Pedagógica (máximo 5,0) | |
| Elementos gramaticais (máximo 2,0) | |
| Evidências do potencial de disponibilidade ao Programa Residência Pedagógica (máximo 1,0) | |
| MÉDIA GLOBAL PONDERADA <i>Pontuação do Histórico Escolar*6+Pontuação da Carta de Intenção*(4)10</i> <i>(Pontuação do Histórico Escolar) * (6) + (Pontuação da Carta de Intenção) * (4)</i> 10 | |
| Total de Pontos | |

Assinatura dos avaliadores (ao menos dois)

| | |
|-----------------|--|
| Avaliador(a) 01 | |
| Avaliador(a) 02 | |

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 06/11/2023 14:18:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 508241
Verificador: b6dcb5dd36
**Código de
Autenticação:**

